

## **PROJETO LEI EXECUTIVO 77/2014**

"Dá nova redação ao Artigo 23 e incisos, da Lei Municipal nº 834, de 29 de abril de 2011, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 23 da Lei nº 834, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 O Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA);

II – representantes da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SESOP);

III – representantes da Secretaria de Educação;

IV – representantes do Poder Legislativo Municipal;

V – representantes do Sindicato Rural Patronal;

VI – representantes da Agraer;

VII – representantes da instituição de ensino superior UFMS;

VIII – representantes da sociedade civil APROSOJA;

IX – representantes do Rotary Club de Chapadão do Sul;

X – representantes da Secretaria de Saúde;

XI – representantes da sociedade civil ACIAC;

XII – representantes da sociedade civil AMPASUL.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 25 de Abril de 2014

---

Poder Executivo

.(a)

